

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230004-019430
UF Ente Recebedor:	PA
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE IGARAPE-MIRI
CNPJ Ente Recebedor:	05.191.333/0001-69
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 461.256,91
Masked Input	461 256.91

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	JOSIVAL MORAES QUARESMA
Cargo	SECRETÁRIO MUNICIAPL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Telefone	(91) 98419-6694
E-mail	josivalouvadinho@hotmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O processo de participação e controle social na elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), tramitou pela instância do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri (COMCIM), em sessão extraordinária ocorrida na Casa da Cultura de Igarapé-Miri, no dia 16 de maio de 2024, ocasião em que os Conselheiros apreciaram e aprovaram o PAAR, bem como deliberaram pela realização de um diálogo com os agentes culturais e a sociedade civil em geral, o que foi agendado para 9h do dia 29 de maio de 2024.

Neste dia, compareceram 18 agentes culturais na forma presencial e 12 remotamente, totalizando 30 participantes. Iniciada a sessão DIÁLOGOS COM OS AGENTES CULTURAIS E A SOCIEDADE CIVIL SOBRE O PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, Josival Moraes Quaresma (Secretário de Cultura, Desporto e Lazer) deu as boas-vindas e declarou aberta a sessão. Posteriormente, Paulo Sérgio de Almeida Corrêa expôs a distribuição dos recursos do PAAR segundo os eixos de suas vinculações, discriminando os valores e percentuais a serem inseridos na Plataforma Transferegov. Após as exposições, facultou-se as falas ao público presencial e remotamente, resultando em considerações sobre: a preocupação com os credenciamentos de pontos e pontões de cultura que ainda não existem em Igarapé-Miri; a necessidade de ampliar os valores das premiações aos agentes culturais; esclarecimento à dúvida se poderia o proponente apresentar diversas ações para concorrer em um mesmo projeto; se o projeto poderia ser desenvolvido em etapas para cada ano; aprimoramento na política de divulgação das informações e dos editais e processos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri, com utilização de redes sociais, instagram, publicidade volante e grupos de whatsapp.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

A divulgação foi feita no instagram da SECULT <https://www.instagram.com/p/C7g-IgQMoh1/?igsh=NnZ1cWFpbHdwNGYy>. Maiores detalhes estão disponíveis no link https://www.youtube.com/live/a1SD5FV_MIQ?si=HxA4XnowEls_IGfy

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Editais de fomento à execução de ações culturais; premiação; bolsas culturais	230.690,68	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	30	Não
Fomento Cultural	Ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais	92.251,38	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Sim
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Subsídio mensal a espaços artísticos e a ambientes culturais	45.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	3	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Operacionalização das ações	23.062,84	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	15

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	38.438,07	5	Sim
Fomento a projetos continuados de Pontões de Cultura	38.438,07	2	Sim
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	38.438,07	5	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Visando facilitar o acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, previu-se a publicação de editais destinados ao desenvolvimento de ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais (neste caso, os diferentes Distritos em que se subdivide o município), e em áreas de povos e comunidades tradicionais, sejam elas indígenas ou quilombolas.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Serão adotados os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente, mediante a políticas de cotas ou reservas de vagas. Para tanto, garantindo-se cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas); dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e cinco por cento para pessoas com deficiência; e 5% cotas para outros grupos sociais.

Além disso, serão aplicados critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, considerando: o perfil do público-alvo a que a ação, projeto ou produto cultural é direcionado; o perfil do agente cultural que propõe a ação, projeto ou produto cultural; a linguagem, expressão cultural e/ou temática da ação, projeto ou produto cultural; a facilitação do acesso pela população aos bens e serviços gerados pela ação, projeto ou produto cultural, por meio de: a) gratuidade de ingressos ou ingressos a preços populares; b) distribuição gratuita de produtos culturais para escolas públicas, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, e demais equipamentos públicos; e c) outras estratégias de democratização do acesso.

Também haverá a desconcentração territorial e regionalização dos recursos, de modo a assegurar as ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à

produção artística e cultural, priorizando-se, nesses casos as regiões periféricas; regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; territórios quilombolas; territórios indígenas; territórios rurais; espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Sim

Possui Fundo de Cultura?

Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR

LJ5UYZ7U